

Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2018

Dispõe sobre a aplicação de multas para os praticantes de trotes contra o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no Município de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 008/2018 de autoria do **Vereador Edimarcos Bonis Dal' Agnol**, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação telefônica destinada ao SAMU, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, que resulte frustrada pela inexistência de evento anunciado.

Art. 3º Anotado o número do telefone de onde se originou o trote, o SAMU, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros encaminharão os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Parágrafo único. As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente.

Art. 4º Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente municipal que, no seu mister constitucional adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração.

Art. 5º A multa prevista no artigo 1º desta Lei será no valor de 02(duas) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Art. 6º O Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, fará ampla divulgação da presente Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, em 06 de setembro 2018.

Edimarcos Bonis Dal’Agnol
PROPONENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo conscientizar o cidadão em relação a esse tipo de atitude negativa que vem crescendo de maneira alarmante em nosso Município e quer evitar os trotes que são passados diariamente aos serviços essenciais. As ligações não prejudicam somente os atendentes, mas também pacientes que, por ventura, estejam necessitando de algum atendimento. O maior prejudicado é quem mais necessita do real atendimento, mas pode ficar sem, pois é destinada a ambulância para atender a um falso chamado. Qualquer minuto perdido pode ser fatal para salvar uma vida e quando há um trote ou ligação sem necessidade, uma linha está sendo ocupada num momento que pode ser essencial para a vida humana. Razão pela qual peço apoio aos nobres pares para que possamos aprovar esta Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, em 06 de setembro 2018.

Edimarcos Bonis Dal’Agnol
PROPONENTE